



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02

MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☒ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Acrescenta o art. 10º ao PL nº 286/2024 com a seguinte redação:

Art. 10. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes de trânsito, deverá promover, anualmente, campanhas de educação e conscientização baseadas nos dados disponibilizados no Portal de Transparência de Acidentes de Trânsito, voltadas especialmente para:

- I – motoristas profissionais e de aplicativos;
- II – motociclistas e ciclistas;
- III – pedestres em áreas de maior incidência de acidentes.

S/S., 11 de setembro de 2025.

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: A criação do Artigo 10º, que prevê campanhas anuais de educação e conscientização no trânsito baseadas nos dados disponibilizados pelo Portal de Transparência de Acidentes, se justifica pela necessidade de transformar as informações coletadas em ações práticas de prevenção.

Os indicadores de acidentes, por si só, fornecem um diagnóstico da realidade viária, mas é a partir da divulgação e do trabalho educativo que será possível mudar comportamentos, reduzir riscos e salvar vidas.

Além disso, estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que a educação no trânsito é uma das estratégias mais eficazes para a diminuição da acidentalidade, sobretudo em públicos mais vulneráveis, como motociclistas, ciclistas e pedestres, que representam grande parte das vítimas em acidentes urbanos.

A segmentação das campanhas por público-alvo (motoristas profissionais, motociclistas, ciclistas e pedestres) permite que as mensagens sejam mais assertivas, dialogando diretamente com a realidade e os riscos enfrentados por cada grupo, aumentando a eficácia das ações.

Portanto, este artigo amplia o alcance social do Projeto de Lei, garantindo que os dados levantados pelo Poder Público sejam convertidos em políticas educativas contínuas, fomentando uma cultura de prevenção, responsabilidade e respeito no trânsito do município de Sorocaba.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003900350036003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **11/09/2025 10:38**

Checksum: **D715207FDD0CCD034A3785BE806A03E5F500C896A88F45846E99DAF82739F1A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.